



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 67.360.404/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa, em galões reutilizáveis de 20 litros com lacre de segurança devidamente acondicionado em plástico protetor transparente dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para o abastecimento de água mineral natural em galões 20 litros, para atender a demanda de servidores e usuários dos serviços da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, baseado em um consumo estimado das Secretarias Municipais por um período de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	Quantidade	Um	Especificação
01	2.005	Galões de 20L	Fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa, em galões reutilizáveis de 20 litros, com lacre de segurança devidamente acondicionado em plástico protetor transparente, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência.

4. DO SERVIÇO

4.1 – A entrega dos galões de água deverá ser efetuada, substituindo os galões próprios da Prefeitura de Campina do Monte Alegre, no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação formal ou pelo telefone do Departamento de Compras Municipal, que indicará também o setor onde o galão deverá ser entregue.

4.2 – Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através do seguinte contato: e-mail comprascmavi@campinadomontealegre.sp.gov.br / Telefones: (15)3256-1212.

4.3 – Os bens de consumo serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.4 – As entregas deverão ser realizadas diariamente, conforme solicitação. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O Prazo de vigência decorrente do serviço de fornecimento de água será de 12 (doze) meses, com início em data a ser fixada no Contrato de Fornecimento com a empresa vencedora da licitação.

6. LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CNPJ 67.360.404/0001-67

6.1 – A entrega dos galões de água mineral, deverão ser realizadas nas sedes das Secretarias e/ou Departamentos da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, a saber:

- Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças/Paço Municipal – Rua Prudente Alves, nº 156, Centro;
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua Laurinda Pia Gomes, nº 521, Centro;
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Pedro Gomes, nº 141, Centro;
- Secretária Municipal de Educação, Rua Brás Nogueira Blézins, nº 44, Centro;
- Escola Enil Bóris de Moraes Ferreira, Av Consolação, s/nº, Centro;
- Escola Alzira de Oliveira Garcia, Rua Francisco Pistila, s/nº 86, Centro;
- Emei Alrco Iris, Rua Brás Nogueira Blézins, nº 57, Centro;
- Creche Carmo Lourenço Gomes, Rua Cambará, nº 112, Loteamento Capaúva;
- Secretaria Municipal de Transportes – Rua Laurinda Pia Gomes, nº 521, Centro;
- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Rua Francisco Fortes de Albuquerque, nº 32, Centro;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – Rodovia Lauri Simões de Barros, km 06, Bairro dos Aleixos;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – Rua Laurinda Pia Gomes, nº ---, Centro.

7. PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal e entrega do objeto em conformidade com este Termo de Referência, atestada pelo Secretário da pasta solicitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1 – Fornecer dentro do prazo acordado os respectivos produtos relacionados nesse Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 8.2 – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as posições legais que interfiram em sua comercialização;
- 8.3 – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos itens contratados;
- 8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 67.360.404/0001-67

- 9.1 – Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- 9.2 – As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor responsável pela fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes a administração;
- 9.3 – Rejeitar os bens de consumo que não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 9.4 – Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto.

Campina do Monte Alegre, 07 de janeiro de 2025.

Danilo Fernando Juhaz
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças